



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 626/2021-GP**

**Porto Ferreira/SP, 16 de dezembro de 2021**

**À Sua Excelência**

**ALAN JOÃO ORLANDO**

**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP**

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

**Excelentíssimo Presidente;**

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 537/2021, de vossa autoria.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**ROMULO LUIS DE LIMA**

**RIPA:35057597833**

Assinado de forma digital por ROMULO

LUIS DE LIMA RIPA:35057597833

Dados: 2021.12.16 10:12:22 -03'00'

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**Prefeito Municipal**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203 Fax: (19) 3589-1444

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete2@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete2@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE GESTÃO**

**Memorando 109/2.021 SG**

Porto Ferreira, 16 de dezembro de 2.021.

Ao Senhor  
**GUSTAVO DE FREITAS**  
Assessor Legislativo

Em atenção ao solicitado no Requerimento nº 537/2021, acostado ao Memorando nº 254/2021-AAL, encaminho em anexo a Minuta do Termo de Referência elaborado com a finalidade de contratação de empresa especializada para a administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação e refeição, na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip e/ou tarja magnética de segurança.

Atenciosamente,



**ROBERTO ANTONIO DINIZ**  
Secretário de Gestão





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a (s) PROPONENTE (S) na contratação dos serviços licitados, conforme especificações e condições descritas a seguir.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação e refeição, na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip e/ou traja magnética de segurança, destinados aos servidores públicos municipais de Porto Ferreira, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos do Edital, totalizando aproximadamente 1.538 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito) servidores, que receberão mensalmente, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser utilizado como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos credenciados no raio de 100 quilômetros do Município de Porto Ferreira.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste termo é de extrema importância a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira pois proporciona aos servidores um auxílio indispensável na alimentação, principalmente aos servidores de baixa renda, além de garantir maior capacidade produtiva, o que reflete de maneira positiva na qualidade de vida e realizações pessoais e profissionais. Vale lembrar que o benefício tem o seu caráter social e contribui de forma definitiva para que os servidores adquiram alimentos nos mais variados locais e fornecedores, seja em hortifrúteis, açougues, grandes varejistas, restaurantes, padarias ou em pequenas mercearias proporcionando opções de escolha de acordo com a necessidade de cada servidor.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. A primeira remessa dos cartões deverá ser entregue bloqueada.
- 3.2. A contratada disponibilizará o vale alimentação e refeição em um único cartão.
- 3.3. A contratada deverá disponibilizar atendimento para que o beneficiário realize o desbloqueio do cartão, podendo ser através de telefone (sem custo de ligação para o usuário), internet ou aplicativo.
- 3.4. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos cartões eletrônicos com chip de segurança e/ou tarja magnética no prazo de até 10 (dez) dias. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a contratada deverá entregar as 2ª vias no mesmo prazo (até 10 dias) contado a partir do pedido.
- 3.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.
- 3.6. Caberá a Contratada disponibilizar os créditos referente aos cartões alimentação e refeição por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da Contratante precisem se dirigir a postos de recarga.
- 3.7. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela Contratante através de sistema de pedidos da Contratada, que possibilitará integração com a folha de pagamento da Contratante.
- 3.8. A Contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da Contratante via web, aplicativo ou telefone (sem custo de ligação para o usuário).
- 3.9. Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:
  - a) Nome do Órgão Contratante;
  - b) Nome por extenso do beneficiário;
  - c) Número sequencial de controle individual.
- 3.10. A Contratada deverá disponibilizar, na Internet, aplicativo, telefone (sem custo de ligação para os usuários) relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
  - a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
  - b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
  - c) Quantidade de cartões reemitidos por usuário.
- 3.11. O fornecimento dos cartões eletrônicos, com chip de segurança e/ou tarja magnética dos créditos a serem carregados, será de inteira responsabilidade da empresa, podendo ser utilizados para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" ou refeições prontas em estabelecimentos comerciais de rede credenciada, a critério do servidor beneficiário.
- 3.12. A empresa não cobrará taxa administrativa ou outro valor para substituição dos cartões eletrônicos, com chip de segurança e/ou tarja magnética, no vencimento do prazo de validade ou para remissão dos mesmos (2ª Via) em razão de extravio (perda, furto ou roubo) ou danificação.
- 3.13. O número de beneficiários poderá sofrer alterações devido a inclusões ou exclusões de servidores.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

- 3.14. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.
- 3.15. As informações cadastrais dos servidores que farão jus ao cartão de alimentação e refeição serão fornecidas à Contratada, a partir da assinatura do contrato.
- 3.16. A Contratada deverá disponibilizar aos beneficiários manual de uso com esclarecimento de dúvidas dos cartões eletrônicos na forma impressa, on-line ou aplicativo.
- 3.17. O sistema de cartões eletrônicos, com chip de segurança e/ou tarja magnética deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo, por meio da Internet, com senha numérica pessoal e intransferível, aplicativo ou telefone (sem custo de ligação para o usuário).
- 3.18. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada em até 3 (três) dias úteis após o pedido.
- 3.19. O Contratante disponibilizará, por meio eletrônico, arquivo em .xls, contendo os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), devendo a Contratada fazer adequações em seu respectivo sistema, para que ocorra a leitura e o processamento correto do arquivo enviado.
- 3.20. A licitante vencedora deverá comprovar como condição da assinatura do contrato, que dispõe de sistema eletrônico, que possibilite ao gestor do contrato acesso ao sistema para a gestão dos créditos, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato.
- 3.21. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, com chip de segurança e/ou tarja magnética, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos.
- 3.22. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter a validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.
- 3.23. Transcorrido este prazo, conforme orientação do Banco Central, eventual saldo remanescente vinculado ao CPF do beneficiário, deverá ser disponibilizado a ele, quando solicitado à Contratada em qualquer tempo.
- 3.24. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:
- Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
  - Serviços via web, aplicativo ou telefone (sem custo de ligação para o usuário) para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
  - Informações sobre a carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da Contratante no site da Contratada;
  - Relatório via web, aplicativo, telefone (sem custo de ligação para o usuário) ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação.

## 4. NORMAS

- 4.1. Na execução do objeto deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:
- As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
  - As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes;
  - Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
  - o Código Civil Brasileiro;
  - o Código do Consumidor.

## 5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

- 5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 75 da Lei Federal N.º 8.555/93, mediante recibo.
- 5.2. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta ou incompleto, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 5.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido executado diferentemente do contido na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;
- 5.4. Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar seu refazimento dentro de 24 horas, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## 6. LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

- 6.1. A entrega deverá ocorrer na sede da Divisão de Recursos Humanos, localizado na Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 327, Centro – Porto Ferreira/SP.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### 7. VALOR DO BENEFÍCIO

7.1. O valor nominal do benefício será de 600,00 (seiscentos reais) mensais, por servidor ou proporcionalmente ao número de dias trabalhados no mês de competência, conforme dispõe a legislação.

Os créditos serão repassados à futura contratada mensalmente até último dia útil do mês, devendo os créditos estarem disponíveis aos servidores até o 5º dia útil.

### 8. QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES BENEFICIADOS, CARTÕES E CRÉDITOS

8.1. Estima-se, que durante os 12 (doze) meses de contrato, haverá a quantidade de 1.538 (um mil, quinhentos e trinta e oito) cartões da modalidade Vale Alimentação e Refeição

### 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor mensal estimado da contratação é R\$ 922.800,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).

### 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A empresa será remunerada pelo percentual indicado sobre o valor estimado para os vales alimentação e refeição, definido como taxa de administração, podendo ser positiva, zero ou negativa. Caso a taxa de administração seja positiva, será observado o item 12.

### 11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os valores dos créditos disponibilizados são variáveis, devido a inclusão ou exclusão de servidores, ou reajuste concedidos na forma da lei.

11.2. O valor do percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irredutível, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
  - i. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após verificado o cumprimento ao estabelecido na letra "a" do item 3.4.
- b) A empresa vencedora, deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A (s) Nota (s) fiscal (ais) somente será (ão) encaminhada (s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.
- f) Por ocasião da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP e Certidão Negativa de Débitos

12.2. Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### 13. VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Licitante vencedora:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir.





PORTO FERREIRA

# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

- b) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- c) apresentar como condição para assinatura do contrato declaração informando o número da central de atendimento gratuita 0800, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
- d) A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita – 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09h00min às 18h00, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício;
- e) A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato declaração informando o "APLICATIVO MOBILE – SMARTPHONE" no mínimo para os sistemas Android e IOS, que será disponibilizado aos beneficiários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções (consulta de saldo, extrato, rede credenciada e formas de contato) e necessariamente acompanhado de detalhado prospecto que comprove cabalmente suas funcionalidades;
- f) A licitante vencedora deverá manter rede de credenciados no município de Porto Ferreira, e nas cidades vizinhas na seguinte conformidade:
- i. em Porto Ferreira: no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos, sendo no mínimo 5 (cinco) supermercados e os demais mercados, casa de carnes, mercearias, além, de 10 estabelecimentos que sirvam refeição pronta;
  - ii. em Pirassununga, Descalvado, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, Tambaú e Leme: no mínimo 8 (oito) estabelecimentos relacionados no inciso anterior, , sendo 2 (dois) supermercados;
  - iii. nas cidades situadas num raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros: número livre de credenciados, sendo desejável, dentre estes, pelo menos 2 (dois) hipermercados e 2 (dois) atacadistas;
- g) A rede de credenciados deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da assinatura do contrato, a comprovação do credenciamento dos estabelecimentos;
- h) A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda declaração do credenciado informando a existência de vínculo;
- i) A licitante vencedora deverá apresentar sempre que solicitada pela Contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone, bem como disponibilizar esta relação aos usuários/servidores por meio da web;
- j) A licitante vencedora deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da
- l) Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração;
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;
- n) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o serviço em que se verifique falhas, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo estipulado pela Administração;
- o) Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia, alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Indicar o Gestor do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 15.2. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;
- 15.3. Rejeitar no todo ou em partes, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do contrato;
- 15.4. Fazer a imissão da Ordem de Serviço.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### 16. ITEM ORÇAMENTÁRIO

16.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação estão a cargo do Elemento Orçamentário abaixo relacionado (s) e **NÃO** contempla Fonte de Recursos 01

*Secretaria de Gestão C.A: 110.0000*

### 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestados para comprovação de aptidão para desempenho de atividade da mesma natureza do objeto, com compatibilidade em qualidade e prazo, constando a identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo/função do signatário, endereço completo do emitente e telefone e/ou e-mail, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP.

### 18. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do Contrato.

18.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.3. No ato da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
  - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
  - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.4. Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, bem como no futuro Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.